



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.292 , DE 20 DE OUTUBRO DE 1.994

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º As comemorações do "Dia do Funcionário Público", de que dispõe o art. 210 da Lei nº 1.046, de 18 de setembro de 1.968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mauá) são transferidas, no corrente exercício, para o dia 31 de outubro.

Art. 2º É declarado facultativo o ponto nas repartições públicas nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente exercício, exceto para os serviços considerados essenciais, devendo cada Secretaria responsável pelos mesmos manter plantões.

Art. 3º Os pagamentos de tributos cujo vencimento ocorrer nos dias mencionados, ficam transferidos para o primeiro dia útil seguinte, conforme artigo 263 da Lei nº 1.880, de 29.12.83.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 20 de outubro de 1.994.

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.292 , DE 20 DE OUTUBRO DE 1.994

-fls.02-

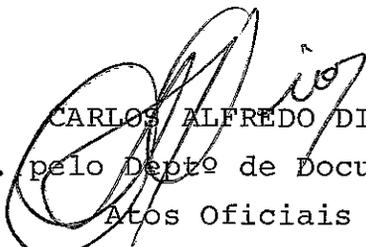


LUIZ ALBERTO TONELOTTI
Secretário de Administração



DARCIO ANTONIO LEARDINI
Secretário de Finanças

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município. ---.---.---.---.---.---



CARLOS ALFREDO DIAS

Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

efd/

